



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

C.G.C. 08 096 372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 CEP: 59.318-000

LEI Nº 249/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 231/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 231/97, na proporção de 5% (cinco por cento), incidente sobre o salário-base da respectiva categoria funcional.

Parágrafo único - Nenhum servidor público municipal perceberá salário inferior ao mínimo legal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de maio de 1999.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 1999


RUY PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUÍZ MARIZ DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento